

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa Secretaria do CEPG

EDITAL Nº 491, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Processo nº 23079.226301/2024-39

Conselho de Ensino para Graduados

Conselho de Ensino de Graduação

Edital nº 491 CEG/CEPG 2024, de 17 de junho de 2024

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM)

O Presidente do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e a Presidente do Conselho de Ensino de Graduação (CEG), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, Art. 2º, §1º, alínea c, tornam público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), observados os termos deste edital.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC- EM) da UFRJ tem como objetivos:

- a. Fomentar a colaboração entre a UFRJ e escolas públicas de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para o desenvolvimento de um programa de iniciação científica envolvendo estudantes do ensino médio.
- b. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes de ensino médio;
- c. Incrementar a inserção de estudantes de ensino médio em projetos e grupos de pesquisa da UFRJ, facilitando o acesso e a integração da(o) estudante à cultura científica;
- d. Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes de ensino médio, promovendo o seu contato com a experiência da graduação;
- e. Motivar estudantes do ensino médio à descoberta científica com base em uma educação que promova a investigação e a experimentação;
- f . Possibilitar o contato das(os) estudantes de ensino médio com a vida acadêmica e com as(os) profissionais e atividades que fazem parte do ambiente universitário;
- g. Contribuir para o desenvolvimento dos princípios da linguagem científica, favorecendo diversas habilidades e competências das(os) estudantes, tais como a melhoria na capacidade de comunicação e expressão, na capacidade crítica e criativa, possibilitando a(ao) estudante uma imersão nos conteúdos e

uma tomada de decisão nas resoluções de problemas.

- h. Contribuir para o desenvolvimento de habilidades emocionais entre as(os) estudantes de ensino médio advindas do entendimento da importância do trabalho em equipe;
- i. Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- j. Desenvolver as habilidades técnicas inerentes à atividade de pesquisa entre estudantes do ensino médio.
- k. Oferecer às(aos) pesquisadoras(es), estudantes de graduação e pós-graduação da UFRJ uma excelente oportunidade de interação direta com estudantes do ensino médio, com a possibilidade de experimentar diferentes maneiras de difusão do conhecimento;
- 1. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;
- m. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de ciência básica e fundamental.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os recursos disponíveis para atender ao PIBIC-EM da UFRJ são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da contrapartida oferecida pela UFRJ.
- 2.2. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.
- 2.3. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre a(o) bolsista e a UFRJ ou entre a(o) bolsista e o CNPq.
- 2.4. A(O) bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida neste edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.
- 2.5. É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 2.6. A qualquer momento, a(o) estudante poderá ter a sua participação no projeto cancelada, a pedido de sua(seu) orientadora(or) ou a pedido da escola.
- 2.7. A bolsa poderá ser cancelada quando ocorrer:
 - a. Pedido da(o) orientadora(or);
 - b. Desistência ou abandono da(o) estudante;
 - c. Impossibilidade de manter a carga horária para o desenvolvimento das atividades propostas do projeto;
 - d. Estabelecimento de vínculo empregatício;
 - e. Recebimento de outra bolsa de qualquer instituição ou órgão de fomento;
 - f. Não cumprimento das exigências do PIBIC-EM previstas neste edital;
 - g. Interrupção de curso da(o) estudante;
 - h. Conclusão do ensino médio;
 - i. Desligamento da escola;
 - j. Doença que impeça o desenvolvimento das atividades previstas no projeto; impeça
 - k. Maternidade;
 - 1. Outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pelas escolas parceiras da UFRJ.
- 2.8. O projeto em que a participação da(o) estudante for cancelada entrará em lista de espera para possível indicação de uma(um) nova(o) bolsista, de acordo o item 5 do presente edital.
- 2.9. A coordenação do PIBIC-EM poderá remanejar a cota de bolsa:

- a. Por desistência da(o) solicitante;
- b. Por não cumprimento das exigências deste edital;
- c . Pela não indicação, no tempo hábil, da(o) aluna(o) bolsista pela(o) solicitante ou escola selecionada.

3. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DAS(OS) ORIENTADORAS(ES)

- 3.1. Poderão candidatar-se ao cadastramento de projetos, oferecendo vagas de iniciação científica para as(os) estudantes de ensino médio, as(os) servidoras(es) do quadro ativo da UFRJ pertencentes à carreira de magistério superior (MS), de técnico administrativo em educação (TAE) e do ensino básico, técnico e tecnológico (EBTT) que satisfaçam as condições a seguir:
 - a. Ter vínculo formal com a UFRJ;
 - b. Possuir no mínimo o título de doutora(or);
 - c. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - d. Apresentar projeto de pesquisa científica para um período de 36 meses, com planos de trabalho para cada 12 meses para cada cota de bolsa solicitada compatível com os objetivos deste programa.
- 3.2. Poderão candidatar-se docentes aposentadas(os) da UFRJ, desde que não mantenham outro vínculo empregatício e apresentem à coordenação do PIBIC-EM, por meio do e-mail <u>pibic-em@pr2.ufrj.br</u>, os seguintes documentos:
 - a. Comprovante da condição de colaboradora(o) voluntária(o) da UFRJ ou declaração do programa de pós-graduação da UFRJ ao qual esteja credenciada(o);
 - b. Declaração de que não mantém vínculo empregatício.

3.3. A(Ao) orientadora(or) cabe:

- a. Acompanhar o desempenho acadêmico da(o) estudante;
- b. Manter os dados de contato, como endereço eletrônico e telefone, atualizados junto à coordenação do PIBIC-EM UFRJ;
- c. Informar situações de faltas consecutivas ou abandono nas atividades do projeto à escola parceira e à coordenação do PIBIC-EM UFRJ;
- d. Notificar a(o) professora(or) supervisora(or) e a coordenação do PIBIC-EM da UFRJ sobre casos que justifiquem o cancelamento da bolsa da(o) aluna(o) conforme explicitado no item 2.7 deste edital.
- e. Orientar e ajudar as(os) alunas(os) na confecção dos relatórios parcial e final.
- f . Apresentar relatório final de atividades da(o) estudante ao término da bolsa ou quando da substituição da(o) bolsista, utilizando modelo disponibilizado na página da PR-2 (www.pr2.ufrj.br/pibicem), sempre que a(o) mesma(o) usufruir de pelo menos três (3) meses da bolsa;
- g. Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- h. Adotar as providências para apresentação de trabalho pelos bolsistas na Semana de Integração Acadêmica (SIAc), ou evento similar, organizada pela UFRJ sempre que a(o) bolsista usufruir de pelo menos três (3) meses da bolsa;
- i. Dispor de oito (8) horas semanais para a orientação, em dias e horários a serem definidos com as(os) alunas(os);
- j. Participar anualmente das sessões da SIAc (ou evento similar), obrigatoriamente naquelas em que

- a(o)s bolsista(s) apresentarem trabalhos;
- k. Cadastrar-se e disponibilizar-se a participar como avaliadora(or) de resumos, avaliadora(or) de painéis, coordenadora(or) de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da SIAc (ou evento similar) referentes aos anos de 2024, 2025 e 2026.
- 3.4. No caso da totalidade ou parte do trabalho desenvolvido pela(o) estudante resultarem publicação ou em uma produção, a(o) mesma(o) deverá constar como autora(or).
- 3.5. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital poderá acarretar em impedimento de novos pedidos de auxílios no âmbito da UFRJ, até que as pendências sejam sanadas.
 - 4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO PELO(A) ORIENTADOR(A)
- 4.2. Cada orientadora(or) poderá inscrever um único projeto de acordo com o roteiro disponível no Anexo 1 deste edital.
- 4.3. Orientadoras(es) que desejarem concorrer a mais de uma bolsa deverão justificar o número de bolsas solicitadas com planos de trabalho adequados. O número de bolsas por orientador dependerá do quantitativo total de bolsas concedidas pelo CNPq e pela demanda somada das escolas participantes deste edital.
- 4.4. Os projetos deverão ser submetidos até a data prevista no cronograma deste edital através do sistema http://app.pr2.ufrj.br/sistemas/pibicem.
 - 5. DA APROVAÇÃO DO PROJETO, DOS RECURSOS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS
- 5.2. Os projetos inscritos no PIBIC-EM UFRJ serão avaliados pelo Comitê Institucional da UFRJ e o resultado será divulgado a partir da data prevista no cronograma deste edital.
- 5.3. Recursos poderão ser apresentados até dois (02) dias após a divulgação do resultado, exclusivamente através do e-mail pibic-em@pr2.ufrj.br.
- 5.4. O prazo de análise dos recursos será de até dois (02) dias.
- 5.5. As escolas cadastradas serão responsáveis pela seleção das(os) estudantes candidatas(os) a bolsa, de acordo com o interesse e perfil das(os) alunas(os), e a classificação delas(es) para as vagas disponíveis para os projetos aprovados neste edital.
- 5.6. A coordenação do PIBIC-EM distribuirá os alunos entre os projetos de acordo com as informações fornecidas pelas escolas, conforme o item 5.5 deste edital.
- 5.7. A(O) estudante que for aceita(o) pela(o) orientadora(or) de um projeto cadastrado será contemplada(o) com bolsa, respeitando-se o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto.
- 5.8. A(O) orientadora(or) proponente deverá indicar parcerias já existentes com escolas em editais anteriores do PIBIC-EM e/ou orientações em andamento de alunas(os) de ensino médio e apresentar uma justificativa para a manutenção da parceria, caso seja do interesse da(o) proponente.
- 5.9. As propostas com as maiores notas de avaliação das propostas terão prioridade na distribuição das bolsas, respeitando o interesse das(os) alunas(os);
- 5.10. Projetos com parcerias já pré-estabelecidas terão prioridade na distribuição das bolsas nos casos em que as notas de avaliação das propostas ficarem empatadas, respeitando o interesse das(os) alunas(os).
 - 6. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DAS(OS) ESTUDANTES SELECIONADAS(OS)
- 6.2. As(Os) estudantes selecionadas(os) devem estar regularmente matriculadas(os) no ensino médio ou profissional de escolas públicas;
- 6.3. Estar desvinculada(o) do mercado de trabalho;
- 6.4. Dedicar-se às atividades previstas no plano de atividades da pesquisa, com uma carga horária máxima de 8 horas em cada semana;

- 6.5. Ter disponibilidade para participar do projeto durante os meses de dezembro, janeiro e julho, exceto no período de recesso administrativo conforme estabelecido no calendário da UFRJ.
- 6.6. Apresentar trabalho na SIAc (ou evento similar) organizada pela UFRJ sempre que a(o) bolsista usufruir de pelo menos três (3) meses da bolsa;
- 6.7. Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq, sem o qual não é possível fazer a indicação da bolsa;
- 6.8. Apresentar termo de compromisso com as assinaturas da(o) aluna(o), de sua(seu) responsável e da(o) professora(or) supervisora(or) na escola, e entregar por via eletrônica no e-mail: pibic-em@pr2.ufrj.br. Nesse termo deverá, adicionalmente, constar a concordância formal de todos os envolvidos, caso o projeto envolva atividade de risco;
- 6.9. Alunas(os) que usufruíram de pelo menos três (3) meses de bolsa deverão apresentar relatório parcial/final de atividades individual (modelo disponibilizado na página da PR-2 (www.pr2.ufrj.br/pibicem) ao término da vigência da bolsa na UFRJ, com cópia para sua escola de origem. Projetos desenvolvidos em grupo exigem que cada bolsista apresente um relatório independente;
- 6.10. Notificar a(o) orientadora(or) do projeto e a professora(or) supervisora(or) quando estiver diante de uma situação que justifique o cancelamento da bolsa conforme explicitado no item 2.7 deste edital.
 - 7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO A SEREM REALIZADOS PELA(O) ESTUDANTE E PELA ESCOLA
- 7.2. A(O) estudante deverá se inscrever na escola de origem através dos setores responsáveis indicados e divulgados pela própria escola.
- 7.3. As inscrições das escolas interessadas e das(os) alunas(os) selecionadas(os) deverão ser realizadas pela própria escola através do sistema http://app.pr2.ufrj.br/sistemas/pibicem.
- 7.4. Novas inscrições de escolas e alunas(os) poderão ser realizadas a cada doze (12) meses durante a vigência deste edital.
- 7.5. Todo o processo de seleção da(o) estudante será realizado pela escola parceira de acordo com o interesse e o perfil das(os) alunas(os) e outros critérios que as escolas julgarem pertinentes. Os critérios deverão ser informados no momento da realização da inscrição no sistema do PIBIC-EM.
- 7.6. Cabe à escola disponibilizar aos estudantes as informações que serão enviadas pela UFRJ sobre os projetos para que promovam suas escolhas.
- 7.7. Cabe à escola disponibilizar as informações da(o) professora(or) supervisora(or) (ver item 8) solicitadas no sistema do PIBIC-EM no momento da inscrição da escola.
- 7.8. No primeiro encontro, entre a(o) estudante e a(o) orientadora(or), sugere-se que um dos pais ou responsável legal devidamente autorizado esteja presente.
 - 8. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)
- 8.2. Ser professora(o) vinculada(o) à escola de origem das(os) bolsistas selecionadas(os).
- 8.3. Orientar as(os) alunas(os) na escolha dos projetos aos quais serão vinculadas(os) de acordo com seus perfis e interesses.
- 8.4. Orientar as(os) alunas(os) em relação ao deslocamento às unidades da UFRJ.
- 8.5. Orientar as(os) alunas(os) na criação do currículo Lattes.
- 8.6. Desenvolver e orientar atividades para a disseminação das experiências das(os) bolsistas do PIBIC-EM na escola de origem.
- 8.7. Atuar na comunicação entre a coordenação do PIBIC-EM da UFRJ, as(os) bolsistas sob sua supervisão e

- suas(seus) respectivas(os) orientadoras(es).
- 8.8. Monitorar as(os) estudantes na elaboração dos relatórios parcial e final.
- 8.9. Notificar a(o) orientadora(or) do projeto e a coordenação do PIBIC-EM da UFRJ sobre casos que justifiquem o cancelamento da bolsa da(o) aluna(o) conforme explicitado no item 2.7 deste edital.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A BOLSA

- 9.2. Quando indicada(o) no sistema do CNPq, a(o) estudante selecionada(o) para bolsa deverá inserir e enviar seu currículo na Plataforma Lattes/ CNPq, sendo esse o primeiro passo para indicação da(o) estudante no sistema de bolsas. Após a indicação do nome para a bolsa pela PR2, a(o) estudante receberá um e-mail do CNPq, pelo qual deverá confirmar o aceite do Termo de Compromisso e informar os seus dados bancários.
- 9.3. A(o) estudante poderá informar apenas o número de uma agência do Banco do Brasil, onde deverá buscar os pagamentos nominais, feitos no quinto dia útil de cada mês, ou informar, caso possua, um número de conta corrente do Banco do Brasil.
- 9.4. No caso da indicação de uma conta corrente, esta, obrigatoriamente, deve estar em nome da(o) própria(o) estudante, não podendo ser do tipo conjunta, salário ou poupança.
- 9.5. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, ou de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq, com possibilidade de renovação a cada 12 meses.
- 9.6. Não haverá pagamento retroativo.
- 9.7. Deverá(ão) ser devolvido(s) à instituição financiadora, em valor(es) atualizado(s), a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa sem comunicação com a(o) orientadora(or) ou escola, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no Termo de Compromisso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.2. O registro de candidatura implicará na aceitação das normas do PIBIC-EM da UFRJ, contidas neste edital;
- 10.3. Situações não previstas neste edital serão tratadas pela coordenação do PIBIC- EM e/ou pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.
- 10.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail <u>pibic-em@pr2.ufrj.br</u>.
- 10.5. Ao final do Programa, as(os) bolsistas, orientadoras(es), colaboradoras(es) e monitoras(es) receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

3. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	17/06/2024
Inscrições dos Projetos	27/06/2024 a 12/07/2024
Período de avaliação das propostas	25/07/2024 a 07/08/2024

Divulgação dos Aprovados	12/08/2024
Interposição de Recursos	13 e 14/08/2024
Análise dos Recursos	15 e 16/08/2024
Divulgação do Resultado	19/08/2024

Rio de Janeiro, 17 de

junho de 2024.

Aprovado Sessão Conjunta CEG/CEPG de 14 de junho de 2024

Prof^a. Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes Presidente do Conselho de Ensino de Graduação

Prof. João Ramos Torres de Mello Neto Presidente do Conselho de Ensino para Graduados



Documento assinado eletronicamente por Joao Ramos Torres de Mello Neto, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa, em 17/06/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Georgia Correa Atella, Pró-Reitor(a) de Graduação, Substituto(a), em 17/06/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador 4319676 e o código CRC EB602C75.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

Roteiro para apresentação de proposta para solicitação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio da UFRJ (PIBIC-EM da UFRJ)

Cara(o) professora(a), o roteiro a seguir tem por objetivo facilitar a apresentação de solicitações para a participação no PIBIC-EM da UFRJ e coletar informações úteis para identificar os estudantes que possam se interessar em participar do programa.

Por favor, prepare uma proposta sucinta que inclua os dados a seguir. Essas informações serão

disponibilizadas para as escolas e seus estudantes. Portanto, também será um instrumento de divulgação de sua proposta.

Roteiro

Identificação do proponente

Nome completo

Endereço completo, incluindo campus, centro, unidade, instituto/departamento

E-mail

Telefone

Informações do projeto

Título da proposta de pesquisa

Descrição sucinta do projeto com introdução resumida, objetivos e justificativa e metodologia (máximo de 6000 caracteres)

Resumo do projeto em linguagem leiga que permita uma compreensão por parte da(o)s estudantes selecionada(o)s pelas escolas, sobre a relevância do mesmo. Importante mencionar o local da atividade (máximo de 500 caracteres).

Plano(s) de trabalho com proposta para introdução do(s) estudante(s) do ensino médio no ambiente científico (máximo de 500 caracteres)

Parcerias pré-estabelecidas e orientações em andamento

A(O) proponente já participou como orientadora(o) do PIBIC-EM? () Sim () Não Se sim, quais são os nomes das escolas que atuaram como parceiras?

A(O) proponente possui interesse em manter a parceria? () Sim () Não Justifique.

A(O) proponente possui orientação em andamento de bolsistas do PIBIC-EM? () Sim () Não Se sim, possui interesse em manter a orientação da(o) aluna(o)? Justifique.

SEI nº 4319676 Referência: Processo nº 23079.226301/2024-39

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br